



PROCESSO/PMSF/RN N.º 2025.02.0019

EDITAL N.º 01/2025

PROCESSO SELETIVO EXTERNO CONTRATAÇÃO DE
PROFISSIONAIS PARA ATUAREM COMO OFICINEIROS NO
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE
VÍNCULOS, ALÉM DE ASSISTENTE SOCIAL

Artigo 1.º - A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na cidade de São Fernando-RN, considerando a necessidade de preenchimento da equipe do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme exposição apresentada no memorando inicial, vem através do PROCESSO SELETIVO N.º 001/2025, cujas normas e condições encontram-se expressas neste Edital de Convocação, tomar público para conhecimento de quem possa interessar, que, no período de **17/02/2025 a 24/02/2025**, até às 13:00 horas, estará recebendo documentação relativa as inscrições para processo seletivo destinado ao preenchimento de cargos no quadro técnico em caráter temporário, conforme previsão do art. 37, inciso IX c/c a Lei Municipal n.º 0562/2009, especialmente no seu art. 2.º, incisos II c/c art. 3.º, inciso IV.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



Artigo 2.º - O processo visa selecionar profissionais para as áreas que especifica na tabela abaixo:

Cargo	Quant.	C. Hora Semanal	Lotação	Secretaria
Oficineiro	02	20	SCFV	Secretaria Mun. de Assistência Social para atender ao Centro de Referência de Assistência Social e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Assistente Social	01	30	Diversos	Assistência Social

Parágrafo primeiro - O regime de contratação será temporário conforme o estabelecido na Lei Municipal n.º 0562/2009 em vigor, com remuneração a ser paga de acordo com as fontes/programas expressas abaixo, seguida por valores em real:

I- Assistente Social - Remuneração mensal: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).



II – Oficineiro – Remuneração mensal: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta e nove reais).

Parágrafo segundo – São atribuições específicas do:

a) Assistente Social – Avaliar a situação social de famílias sãofernandenses que procurar o serviço social em busca de ações públicas de assistência, emitindo parecer sobre a situação socioeconômica de família nas suas mais variadas formas; e desempenhar outros trabalhos da área de assistência social determinados pela Secretária Municipal.

ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA: Superior Completo na área de Assistência Social.

b) Oficineiro: Atuar de acordo com a programação da equipe técnica do Serviço de Fortalecimento de Vínculos, promovendo oficinas temáticas visando o alcance dos objetivos de Programa de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA: Ensino Médio

Parágrafo terceiro – São condições para participação no Processo Seletivo:

a) Ser brasileiro(a) ou naturalizado(a); ou gozar das prerrogativas do artigo 12 da Constituição Federal;

b) Estar no gozo dos direitos Políticos e Cíveis e estar quite com o Serviço Militar (quando for o caso);



- c) Não possuir antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;
- e) Declarar interesse em trabalhar com atividades da área de assistência social;
- f) Possuir escolaridade: Ensino Médio completo para o cargo de Oficineiro, e Superior Completo para o cargo de Assistente Social, em instituições escolares reconhecidas pelo Ministério da Educação.
- g) No ato da Inscrição e entrega do currículo serão verificados os comprovantes das condições de participação, sendo necessário o currículo padronizado, Anexo IV, acompanhado de documentação comprobatória;
- h) A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos, será solicitada por ocasião da contratação. A não apresentação de qualquer documento implicará na impossibilidade de aprovação do candidato.
- i) Não serão recebidos documentos originais; sendo obrigatória sua apresentação para simples conferência e autenticação das cópias reprográficas. No ato da inscrição, o/a candidato(a) deverá anexar ao currículo a cópia dos documentos e títulos (xerox), e originais para autenticação.



Os documentos a serem apresentados para comprovação, são:

- 1- Carteira de identidade;
 - 2- CPF;
 - 3- Comprovante de Alistamento Militar (quando for o caso);
 - 4- Comprovante de Escolaridade;
 - 5- Comprovante de Residência;
 - 6- Comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, mediante a comprovação de que votou na última eleição ou justificou a ausência (eleição para presidente, senador, dep. federal e deputado estadual);
- j) Será inscrito(a) o(a) candidato(a) que cumprir as determinações deste edital. Portanto, o(a) candidato(a) que não satisfizer esta condição será eliminado do processo seletivo;
- k) Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição;
- l) As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão Examinadora o direito de exclusão dos currículos que não estiverem de acordo com o modelo especificado no **Anexo III** e/ou preenchido de forma incompleta, incorreta e



elegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

m) Acarretará a eliminação sumária do(a) candidato(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital.

II - DA INSCRIÇÃO

Artigo 3.º - As inscrições para o processo seletivo externo deverão ser realizadas no período de 17/02/2025 a 24/02/2025, através do preenchimento em duas vias da Ficha de Inscrição – **Anexo I** (preenchidas manualmente) pelo(a) Próprio(a) candidato(a), entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, ou mediante encaminhamento pelo e-mail: pmsfrn@gmail.com da Secretaria Municipal de Assistência Social, assinado e escaneado em PDF.

Parágrafo primeiro – Não serão aceitas inscrições por procuração.

Parágrafo segundo – No ato da inscrição os candidatos deverão anexar currículo padronizado, **Anexo III**, acompanhado de documentação comprobatória. As inscrições dos candidatos serão apresentadas à Comissão Extraordinária, mediante recebimento até às 13:00 horas e encaminhamento via e-mail, do **dia 24/02/2025**.



Parágrafo terceiro – Caso a documentação seja enviada via correio eletrônico, o candidato ficará obrigado a trazer a documentação original no dia da realização das provas escritas para conferência pelos servidores da comissão examinadora.

Parágrafo quarto – A aplicação das provas escritas acontecerá no dia no dia **25/02/2025**, a partir das 08:00 horas, horário de Brasília/DF, na Escola Pe. Francisco Rafael Fernandes.

III - DA SELEÇÃO MEDIANTE RESULTADO OBTIDO EM ANÁLISE DE CURRÍCULUM E PROVAS ESCRITAS

Artigo 4.º – O processo seletivo constará de duas etapas, de caráters eliminatório e classificatório, especificadas a seguir:

- a) Análise de curriculum vitae com a exposição da formação e bem como das experiências profissionais;
- b) Prova escrita de conteúdos básicos de Língua Portuguesa, Conhecimentos Gerais sobre a história local e Matemática;

Parágrafo primeiro – A avaliação será realizada por uma Comissão Examinadora, que atribuirá a pontuação estabelecida no parágrafo seguinte, de caráter eliminatório.

Parágrafo segundo – A classificação se dará em ordem decrescente de notas, ou seja, da maior para menor, de



100,0 (cem) a 00,0 (zero) em cada uma das etapas, que somadas e dividida por dois indicará a média classificatória ou eliminatória.

Parágrafo terceiro – Somente serão classificados os candidatos que obtiverem média a partir de 50,0 pontos obtidos na média das duas etapas. Os demais com notas inferiores serão considerados eliminados.

Parágrafo quarto – Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios de desempate, pela ordem:

- a) Preferência para pessoa portadora de deficiência física devidamente comprovada;
- b) Maior idade;
- c) Maior nota em Língua Portuguesa;
- d) Sorteio público.

Parágrafo quinto – O resultado da avaliação das provas será divulgado no **dia 26/02/2025 até às 17:00 horas** no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e através do site www.saofernando.rn.gov.br.

Parágrafo sexto – Qualquer candidato poderá recorrer do resultado obtido no processo seletivo. Para tanto disporá de até as 17:00 horas do dia **27/02/2025**. A comissão examinadora terá até 17:00 horas do dia **28/02/2025** para julgar o recurso e publicar o resultado.



IV - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

Artigo 5.º - Será classificado o candidato que atingir o maior número de pontos, considerando o que dispõe os parágrafos 2.º, 3.º e 4.º do art. 4.º deste Edital.

V - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Artigo 6.º - A convocação para a contratação obedecerá à ordem de classificação dos(as) candidatos(as), e dar-se-á por meio de telefonema e pelo site www.saofernando.rn.gov.br;

Parágrafo primeiro - O(a) candidato(a) que no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da convocação, não se manifestar será considerado(a) desistente.

Parágrafo segundo - Havendo desistência do candidato selecionado e aprovado, será aproveitado o candidato cuja pontuação seja a imediatamente inferior dentre os candidatos classificados.

Parágrafo terceiro - São condições para a contratação:

- a) Ter sido classificado no processo seletivo;
- b) Apresentar documentação completa, conforme relação expedida pela Secretária Municipal de Assistência Social;
- c) Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional;

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Artigo 8.º - A decisão de participação é exclusiva do(a) candidato(a) que, uma vez assertiva, submete-se a:

Parágrafo primeiro - A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital;

Parágrafo segundo - É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar no site (www.saofernando.rn.gov.br) e Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Fernando, as etapas do processo seletivo.

Parágrafo terceiro - O(A) candidato(a) poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Luiz da Câmara Cascudo, s/n, Centro, São Fernando/RN, das 07:30 às 12:30 horas.

Parágrafo quarto - O(A) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) para a realização dos procedimentos pré-admissionais.

Parágrafo quinto - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Processos Seletivo mediante ampla transparência.

Parágrafo sexto - O Processo Seletivo referente a este Edital terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de divulgação do resultado final,



prorrogáveis na forma do Parágrafo único do art. 3.º da Lei Municipal n.º 0562/2009.

Parágrafo sétimo – Os candidatos não classificados no processo seletivo não poderão reaver seus documentos na Segurança de Assistência Social, porém poderão solicitar cópias xerografadas até 30 (trinta) dias após a data de publicação do resultado final.

São Fernando/RN, 03 de fevereiro de 2025.

UADJA KEELHA REGIS SALDANHA

Secretária Mun. de Trabalho, Habitação e Assistência Social



ANEXO – I
PROCESSO/PMSF/RN N.º 2025.02.0019
PROCESSO SELETIVO EXTERNO Nº 001/2025
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO
EXTERNO
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
TELEFONE:	EMAIL:
RG: ORGÃO EMISSOR:	CPF:
CARGO PARA A QUAL SE CANDIDATA:	
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção e declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas. ----- Assinatura do(a) Candidato(a)	
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO	ASSINATURA

1ª VIA - Encaminhar juntamente com a documentação para a Comissão Examinadora



ANEXO II Nível Médio
PROCESSO/PMSF/RN N.º 2025.02.0019
PROCESSO SELETIVO EXTERNO Nº 001/2024
QUADRO COM INDICAÇÃO DO CURRICULUM VITAE DOS
CANDIDATOS AO CARGO OFERTADO

Item	Títulos	Válido
01	Curriculum Vitae de Ensino Médio; certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; atestado de experiência profissional, etc.	() Sim () Não



ANEXO II-B Nível Médio

Item	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
1	Comprovação de grau de escolaridade de Nível Médio	40 pontos	40
	Comprovação de curso adicional, ou seja, outro curso de nível médio.	20 pontos	20
2	Comprovação de curso técnico na área de informática, especialmente no World e Excel	10 pontos	10
	Comprovação de experiência profissional de, no mínimo, dois anos	10 pontos	10
	Comprovação de experiência profissional igual ou superior a cinco anos	20 pontos	20
	Total de pontos		100 pontos

OBS: Todos os documentos comprobatórios deverão ser entregues no ato da Inscrição



ANEXO II-C Nível Superior

Item	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
1	Comprovação de grau de escolaridade de Nível Superior	40 pontos	40
	Comprovação de pós graduação em nível de Especialização.	10 pontos	10
2	Comprovação de graduação pós superior em nível de Mestrado	10 pontos	20
3	Comprovação de graduação pós superior em nível de Doutorado	20 pontos	30
	Total de pontos		100 pontos

OBS: Todos os documentos comprobatórios deverão ser entregues no ato da Inscrição



ANEXO III- MODELO DE CURRÍCULO
PROCESSO/PMSF/RN N.º 2025.02.0019
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO EXTERNO Nº 001/2025
CURRÍCULO

NOME (sem abreviaturas)
Endereço:
CEP:
Telefone:
Celular:
E-mail:
Data de nascimento: ____/____/____
Estado Civil:
Sexo: () Feminino () Masculino
Naturalidade:
Filiação: PAI:



MAE:	
Identidade:	Órgão Expedidor:
CPF:	
Título de Eleitor:	
Zona:	Seção:
Profissão:	

II – FORMAÇÃO ESCOLAR:

III- CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre.

INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU:



CARGOS, OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS (informar respectivos períodos):

EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):

PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS APÓS A FORMAÇÃO (nos últimos 5 anos):



ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS
OS ELEMENTOS DECLARADOS.

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS
INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.

DATA: ____/____/____

ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO FERNANDO**
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas
08.096.612/0001-31
www.saofernando.rn.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO/PMSF/RN N.º 2025.02.0019

FORMULAÇÃO DAS PROVAS DE LÍNGUA
PORTUGUES, MATEMÁTICA E CONHECIMENTOS
GERAIS



ANEXO V
PROCESSO/PMSF/RN N.º 2025.02.0019
RELAÇÃO DE CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
PARA AS PROVAS OBJETIVAS E SUBJETIVAS

LÍNGUA PORTUGUESA: Morfologia – Classes Gramaticais, Estruturas das Palavras, Formação das Palavras, Verbo – Tempos e Modos;

CONHECIMENTO GERAL: História local baseada no texto: “Vestígios que nos conduzem à atualidade”.

MATEMÁTICA: Expressões Numéricas, Problemas com Frações, Regra de Três e Porcentagem, Geometria Básica.

Critérios de Pontuação: As provas de Língua Portuguesa e Conhecimento da História Local, juntas, valem 100,0 (cem) pontos. Ou seja, cada questão vale 10,0 (dez) pontos.

A prova de Matemática vale 100,0 (cem) pontos. Ou seja, 10,0 (dez) pontos para cada questão.

A sistemática de julgamento será feita somando-se as notas obtidas em Língua Portuguesa e Conhecimento



da História Local, com a nota conseguida em Matemática e divide-se por dois para a obtenção de média, que de acordo com o edital, somar-se-á com a nota aferida na análise de currículo e dividir-se-á por dois para a obtenção da média classificatória. A nota classificatória, segundo o edital, é a partir de 50,0 (cinquenta) pontos.